



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.182/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 44/2021

PROCESSO: Nº 389/2021

TIPO: Menor valor global

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h00min do dia 23/08/2021 às 08h45min do dia 03/09/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 03/09/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03/09/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a "**Aquisição de uniforme para a Guarda Civil Municipal**", de acordo com o (Memorial Descritivo) e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

Licitação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega do material deverá ser feita em até 60 dias após o recebimento do Pedido de Compra/Empenhado, sendo que, deverá providenciar, dentro dos primeiros 15 dias, a medição de todos os GCMs, e após, terá os próximos 45 dias, para a confecção e entrega dos fardamentos **devidamente embalados em forma de Kits Individuais**, com objetivo de preservar pela qualidade, bem como possíveis danos ocasionados pelo transporte/entrega.

2.2. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. O Contrato a ser firmado poderá ser aditivado e prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica.

11.01.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito

Cód. Aplic: 1100000 Geral

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 00518 Funcional: 3.3.90.30.00 06 181 8002 2267

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6. O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (Anexo II)**.

6.6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo II**.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **6.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail contato@bll.org.br.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Memorial Descritivo**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

14.2.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

16.9. O sistema informará a proposta de menor valor global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.5. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.8. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

17.9. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. **Para licitante vencedora:**

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 22 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria requisitante, através de servidor (es) designado (s)a Sra. Suelen Citroni Matos Schincariol.

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BLL

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Tietê, 11 de agosto de 2021

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Aquisição de uniformes para os Guardas Civis Municipais.

Justificativa: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de uniforme (fardas) pelos Guardas Civis Municipais, a fim de propiciar maior segurança no atendimento aos munícipes, sendo que o uso diário desse material faz com que haja desgaste fazendo se necessária a aquisição do mesmo

1. Boné

COBERTURA – BONÉ REGULÁVEL (GORRO COM PALA) AZUL MARINHO ESCURO

- 1.1 - Material Rip Stop Profissional;
- 1.2 - Na cor azul marinho escuro;
- 1.3 - Alça regulável c/ fecho em POLITILENO na cor PRETA;
- 1.4 - Um botão forrado na parte superior fazendo o acabamento;
- 1.5 - Espuma internamente com mínimo de 2 mm e densidade 33;
- 1.6 - Copa arredondada, com 10 cm (dez centímetros de altura);
- 1.7 - Confeccionado com quatro costuras internas;
- 1.8 - Acabadas externamente por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido;
- 1.9 - Possui oito ilhoses em alumínio na cor preta, separados 2 (dois) centímetros um do outro, colocados dois a dois, destinados a facilitar a circulação do ar;
- 1.10 - Com abertura de 06 cm (seis centímetros), na parte traseira, onde possui uma alça regulável;
- 1.11 - Na parte frontal, o Símbolo da Guarda Municipal deve ser bordado com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura;
- 1.12 – Nas laterais, de um lado até o outro, deve ser bordado na cor branca uma faixa quadriculada no tamanho de 1cm de altura x 1cm de largura, totalizando 12 cm de comprimento de cada lado;
- Pala em Polietileno forrada com o mesmo tecido, no tamanho de 6,0cm;
- 1.13 – Os bonés serão distribuídos da seguinte maneira:
 - a) Com Ramos e Filetes em Fio de Ouro na pala: exclusivo para Comandante Geral e Subcomandante;
 - b) Com Filetes Vermelho na pala: exclusivo para Guardas Civis Classe Distinta;
 - c) Com Filetes em Azul Marinho (na mesma cor da bandeira do município) na pala: exclusivo para Guardas Civis até 1ª Classe;
 - d) Todos os bonés na parte traseira, devem ser bordados GUARDA CIVIL MUNICIPAL na cor AMARELO OURO;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1.14 - Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. Os tamanhos ou numerações deverão ser sob medida.

2 - Camisa Operacional

CAMISAS (GANDOLAS) – MANGA CURTA AZUL MARINHO ESCURO

- 2.1. Gola com entretela tecida pesponto duplo;
- 2.2. Material Rip Stop Profissional com linha 90 e pesponto duplo;
- 2.3. Frente com vivo de 3 cm com costuras dupla fechada com 06 (seis) botões de massa de quatro furos na cor do tecido;
- 2.4. Lapela no fechamento de botões frontal;
- 2.5. Dois bolsos retangulares com prega macho de 3 cm, cantos oitavos e pesponto duplo, portinhola fixa e lisa com botão de massa na mesma cor do tecido, fechando de dentro para fora, unindo o bolso a portinhola. O bolso esquerdo com abertura de 3 cm para caneta;
- 2.6. TARJETA com a graduação, o sobrenome de escolha do (a) Guarda Civil Municipal e o tipo sanguíneo, com 2,5 cm de largura por 13 cm de comprimento bordado na cor amarelo ouro com linha 100% poliéster trilobal costurado no lado direito acima do bolso;
- 2.7. Costa com pala dupla reta, pesponto dupla, com uma prega de cada lado, distando 8cm da costura da manga e 1 cm de profundidade;
- 2.8. A Manga curta deverá ter bainha fixas de 2 cm de pesponto duplo;
- 2.9. Na manga direita terá o **DISTINTIVO** da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, bordada, estilizada, no sentido vertical com 9cm de largura por 9 cm de altura e a 2 (dois) cm abaixo da cava da manga;
- 2.10. Na manga esquerda terá a bandeira do Município de Tietê, bordada, estilizada, com 5,5 cm de altura por 8,5 cm de largura, a 2 (dois) cm abaixo da cava da manga, nas cores da Bandeira do Município (azul), bordada com linha 100% poliéster trilobal;
- 2.11. Bainha com 1 cm de largura com pesponto simples;
- 2.12. As divisas devem ser bordadas e costuradas nas mangas direita e esquerda, abaixo do **DISTINTIVO** da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** e da **BANDEIRA DO MUNICÍPIO**. As divisas têm as seguintes medidas:
 - a) Classe Distinta: 8,0cm largura x 6,5cm altura;
 - b) 1ª Classe: 6,5cm largura x 6,0cm altura;
 - c) 2ª Classe: 6,5cm largura x 5,5cm altura;
 - d) 3ª Classe: 6,5cm largura x 4,5cm altura;
- 2.13. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. Os tamanhos ou numerações deverão ser sob medidas;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - Platinas

3.1 - Confeccionado em rip stop na cor azul marinho noite com bordados na cor amarelo ouro (Comandante e Subcomandante), confeccionado em bordado de primeira qualidade, totalmente matizados com 5,5 cm de largura x 12,5 de altura c/ abotoaduras.

4 - Camisetas

CAMISETA DE MANGA CURTA E LONGA AZUL COM BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

4.1. Malha fria, meia manga, tecido de malha fria 100% ALGODÃO, fides de corte reto, gola olímpica sanfonada de 2,50 cm de largura, na cor azul marinho escuro, manga de bainhas simples;

4.2. Silk da TARJETA do nome do (a) GCM (F) no lado direito, no tamanho 2 cm de largura por 10 cm

4.3. Silk do Distintivo da GUARDA CIVIL MUNICIPAL na camiseta lado esquerdo com 8,0 de altura por 7,5 cm de largura c/ distância de 3cm da barra da manga;

4.4. Silk da BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ na camiseta lado esquerdo com 5,0 de altura por 8 cm de largura c/ distância de 3cm da barra da manga;

4.5. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. Os tamanhos ou numerações deverão ser sob medida.

5 - Calça Operacional

CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO ESCURO

5.1. Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, over-locado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm;

5.2. Material Rip Stop Profissional com linha 90 e pesponto duplo;

5.3. Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de metal, preferencialmente da mesma cor;

5.4. As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples;

5.5. Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm;

5.6. Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido resistente compatível com a cor do tecido;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro ou botão para fechamento total, com 18 cm de comprimento e pesponto duplo;

5.8. Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração. Os tamanhos ou numerações deverão ser sob medida.

6 - Jaqueta de Inverno

6.1 - Confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, na cor Azul Marinho Noite, com elástico na cintura, dois bolsos tipo faca inferiores, com duplo pesponto, forro acolchoado matelado descartável preso por zíper;

6.2 - Na manga direita, **DISTINTIVO** da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, bordada, estilizada, no sentido vertical com 9cm de largura por 9cm de altura e na manga esquerda terá a bandeira do Município de Tietê, bordada, estilizada, com 5,5cm de altura por 8,5 cm de largura, nas cores da Bandeira do Município (azul), bordada com linha 100% poliéster trilobal;

6.3 - A divisa de classe deve ser bordada e costuradas em ambas as mangas, abaixo da bandeira e brasão;

6.4 - A identificação do (a) GCM (F) deve ser bordado e costurado no canto superior direito na altura do peito, **medindo 2,5cm x 13cm** com reforços em EVA no tórax, ombro e cotovelos;

6.5 - 02 (dois) bolsos internos, embutido tipo bolso de paletó;

6.6 - Na parte traseira (costas) deverá ser bordado eletrônico a laser com o descritivo **“GUARDA CIVIL MUNICIPAL” (meia lua) e “TIETÊ” (reto) na cor AMARELO OURO;**

6.7 - O zíper iniciará na base da jaqueta e terminará a 1cm da costura (base) da gola, devendo ser de metal;

6.8 - As mangas são compridas, sem canhão, com duplo pesponto, terminando em (elástico) sanfonado de primeira qualidade nos punhos, com 4cm de largura, sendo do mesmo tecido;

6.9 - A gola é tipo esporte, aberto como as das jaquetas comuns, com duplo pesponto;

6.10 - O cós em elástico sanfonado de primeira qualidade em todo o traseiro onde terminará dos dois lados no mesmo tecido da jaqueta, havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito com aproximadamente 4 cm;

6.11 - Deve ser fixado no lado esquerdo do cos e nas extremidades, botão de pressão em latão de primeira qualidade, na cor do tecido (azul marinho noturno), para abotoar o transpasse.

6.12 - O acabamento da lapela deve ser c/ fecho em velcro de 2cm cobrindo o zíper;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7 - Cinto em Nylon

7.1 - Cinto em nylon cor azul marinho noite, com fivela prateada e o G.C.M. em alto relevo;

7.2 - Os tamanhos ou numerações deverão ser sob medida.

8 - Bota Borzeguin

8.1 - Bota cano curto de alta performance desenvolvido para atividades policiais, confeccionada em couro hidrofugado, com zíper na lateral interna para calce rápido, ganchos e passadores em náilon na cor preta;

8.2 - 100% couro com tratamento para situações com chama, altas temperaturas e hidrofugado com resistência à penetração de água;

8.3 - Forração internamente em tecido poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável;

*8.4 - Palmilha interna confeccionada em látex, silicone ou PU com alta absorção e dessorção de água, alto poder de absorção de impactos e superior resistência à compressão (memória);

8.5 - Sistema de passadores confeccionados em polímero náilon inseridos ao couro por sistema de alta frequência, evitando a soltura ou quebra do material;

*Fornecimento de 01 (um) par de palmilhas extra a cada par de botas.

9 – Calça Social

9.1 - Calça Social, na cor Azul marinho, 100% Poliéster. A modelagem é reta do quadril à barra. O modelo tem bolsos faca na parte frontal e embutidos na parte posterior. O cós apresenta passantes e a barra é com acabamento. O fechamento é frontal por colchete e zíper.

10 – Camisa Social

10.1. Linho Azul 100% Algodão Masculina Manga curta, colarinho francês, tecido liso ideal para o dia a dia, frente com vivo de 3 cm com costuras dupla fechada com 06 (seis) botões de massa de quatro furos na cor do tecido;

10.2. Lapela no fechamento de botões frontal;

10.3. Dois bolsos retangulares com prega macho de 3 cm, cantos oitavos e pesponto duplo, portinhola fixa e lisa com botão de massa na mesma cor do tecido, fechando de dentro para fora, unindo o bolso a portinhola. O bolso esquerdo com abertura de 3 cm para caneta;

10.4. TARJETA com a graduação, o sobrenome de escolha do (a) Guarda Civil Municipal e o tipo sanguíneo, com 2,5 cm de largura por 13 cm de comprimento bordado na cor amarelo ouro com linha 100% poliéster trilobal costurado no lado direito acima do bolso;

10.5. Costa com pala dupla reta, pesponto dupla, com uma prega de cada lado, distando 8cm da costura da manga e 1 cm de profundidade;

10.6. A Manga curta deverá ter bainha fixas de 2 cm de pesponto duplo;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.7. Na manga direita terá o **DISTINTIVO** da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, bordada, estilizada, no sentido vertical com 9cm de largura por 9 cm de altura e a 2 (dois) cm abaixo da cava da manga;

10.8 Na manga esquerda terá a bandeira do Município de Tietê, bordada, estilizada, com 5,5 cm de altura por 8,5 cm de largura, a 2 (dois) cm abaixo da cava da manga, nas cores da Bandeira do Município (azul), bordada com linha 100% poliéster trilobal;

10.9. Bainha com 1 cm de largura com pesponto simples.

11 – Sapato Social

11.1. Sapato confeccionado em couro, oferecendo um calçado macio e suave. A forração interna com espumas e revestido em sintético para melhor conforto e evitando odores. Palmilha anatômica forrada em sintético, e deve possuir ação antibacteriana, não deforma e distribui o impacto da caminhada, oferecendo um caminhar confortável. Solado de borracha antiderrapante, salto de no mínimo 3cm.

12. Do quantitativo e planilha de custo

LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	COBERTURA – BONÉ REGULÁVEL (GORRO CO-M PALA) AZUL MARINHO ESCURO	58 UNIDADES	R\$ 71,66	R\$ 4.156,66
02	CAMISAS (GANDOLAS) – MANGA CURTA AZUL MARINHO ESCURO	58 UNIDADES	R\$ 123,30	R\$ 7.151,40
03	PLATINAS	04 PARES	R\$ 107,67	R\$ 430,70
04	CAMISETA DE MANGA CURTA AZUL COM BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	58 UNIDADES	R\$ 66,97	R\$ 3.884,55
05	CAMISETA DE MANGA LONGA AZUL COM BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	58 UNIDADES	R\$ 68,63	R\$ 3.980,73
06	CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO ESCURO	58 UNIDADES	R\$ 109,30	R\$ 6.339,40
07	JAQUETA DE INVERNO	29 UNIDADES	R\$ 223,30	R\$6.475,70
08	CINTO DE NYLON	58 UNIDADES	R\$ 42,22	R\$ 2.449,05



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

09	BOTA BORZEGUIN	29 UNIDADES	R\$ 174,80	R\$ 5.069,20
10	CALÇA SOCIAL	01 UNIDADE	R\$ 127,39	R\$ 127,39
11	CAMISA SOCIAL	01 UNIDADE	R\$ 122,05	R\$ 122,05
12	SAPATO SOCIAL	01 UNIDADE	R\$ 147,11	R\$ 147,11
Valor total do lote : R\$ 40.333,94				

ANEXO I

1. DAS AMOSTRAS

1.1. A **EMPRESA VENCEDORA**, classificada e habilitada, deverá apresentar amostra de todos os itens em qualquer numeração, conforme especificações descritas, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** (não incluindo nesse prazo os finais de semana, feriados, pontos facultativos ou dia (s) que não houver expediente na Sede Operacional da G.C.M.T.);

1.2. A **VENCEDORA DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO, UMA AMOSTRA DE CADA UM DOS ITENS OFERTADOS, DE QUALQUER TAMANHO, PARA ANÁLISE DE SUA ADEQUAÇÃO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUSIVE PERSONALIZADA COM TODOS OS BRASÕES, BANDEIRA DO MUNICÍPIO, NOME E DIVISAS BORDADOS NAS GANDOLAS CONFORME PADRÃO GCM TIETÊ E BRASÃO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO E NOME SILKADO NAS CAMISETAS. APRESENTAR AMOSTRA DE TODOS OS ITENS;**

1.4. A ausência da entrega de uma ou mais amostras ou reprovação na avaliação de uma ou mais amostras, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante;

1.5. As amostras deverão ser entregues mediante protocolo no prazo supra na Sede Operacional da G.C.M.T., das 9 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, aos cuidados do Comandante Geral;

1.6. Se aprovadas, as amostras ficarão retidas até o primeiro fornecimento, para comparação com o produto que será entregue, sendo então devolvidas ao contratado mediante protocolo ou incorporada ao pedido total mediante ajuste das partes;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1.7. Se reprovadas, as amostras serão devolvidas ao proponente a partir da homologação e adjudicação do objeto, mediante protocolo.

2. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO:

2.1. Os uniformes serão avaliados tendo em vista os seguintes **CRITÉRIOS OBJETIVOS**:

(a) Etiquetas conforme Normas Técnicas em vigor ou exigência expressa indicada;

(b) Atendimento das medidas e suas respectivas tolerâncias;

(c) Defeitos de fabricação nos tecidos, insumos, costuras e demais critérios de fabricação;

(d) Tecidos e demais requisitos para a aceitabilidade dos materiais, conforme normas ou valores indicados;

(e) Atendimento dos requisitos técnicos de fabricação ou a ausência da apresentação de uma ou mais amostras exigidas.

3. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (LAUDOS QUE SERÃO EXIGIDOS SOMENTE DO VENCEDOR DO CERTAME):

3.1. Os laudos, conforme normas técnicas indicadas no presente Anexo, somente serão exigidos do vencedor definitivo do certame, apenas após a aprovação das amostras, em um prazo mínimo de 07 (sete) dias após esta ser declarada vencedora, podendo esse prazo ser prorrogado mediante requerimento da parte interessada com a indicação dos motivos;

3.2. Serão aceitos laudos realizados com outras normas técnicas desde que:

(I) realizados por laboratório cujo ensaio seja acreditado pelo INMETRO;

(II) e que não impliquem na diminuição da qualidade e valores mínimos exigidos;

3.3. Aplicam – se ao presente descritivo técnico, além das indicadas, as normas NBR 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR NM ISO 3758:2013 Versão Corrigida 2:2013 (Têxteis – Códigos de Cuidado usando símbolos) e NBR 12.744 (Fibras Têxteis) e 16.060 (Medidas do Corpo Humano).

4. DA ENTREGA

4.1. A quantidade dos produtos a serem entregues serão vistoriados pelo Comandante Geral da G.C.M.T. para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Memorial Descritivo;

4.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a **EMPRESA VENCEDORA**, obrigar-se-á a trocá-los, **no prazo de 15 (quinze)**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

dias úteis sob pena de sujeitar-se a aplicação de penalidades cabíveis ou rescisão do contrato nos termos legais;

4.3. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo.

Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial e ainda não tenha se esgotado, não será aplicada a penalidade.

Se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis;

4.4. O Comandante Geral da G.C.M.T. rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com este Memorial Descritivo;

4.5. A **EMPRESA VENCEDORA** se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

4.6. Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Licitação, conforme art. 75 da Lei 8.666/93;

4.7. Os produtos que serão entregues pela **EMPRESA VENCEDORA** deverão ser idênticos às especificações contidas neste Memorial Descritivo e em sua proposta;

4.8. Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo Comandante Geral da G.C.M.T. o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

4.9. Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela **EMPRESA VENCEDORA** cabendo ao Chefe do Setor de Licitação juntamente com o Comandante Geral da G.C.M.T., avaliar as razões externadas pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei;

4.10. Os produtos deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte;

4.11. A entrega do material deverá ser feita em até 60 dias após o recebimento do Pedido de Compra/Empenhado, sendo que, deverá providenciar, dentro dos primeiros 15 dias, a medição de todos os GCMs e no mesmo a disponibilização da numeração dos calçados, e após, terá os próximos 45 dias, para a confecção e entrega dos fardamentos **devidamente embalados em forma de Kits Individuais**, com objetivo de preservar pela qualidade, bem como possíveis danos ocasionados pelo transporte/entrega.

4.12. A **EMPRESA VENCEDORA** será responsável pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos materiais (Kits) com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

4.13. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão;

4.14. Os uniformes devem estar limpos, passados e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem ponta, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados;

4.15. Os materiais fornecidos pela **EMPRESA VENCEDORA** deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

5.1. A contratada concede à Contratante garantia de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação dos produtos ofertados, a contar da data de entrega dos mesmos.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A futura contratada deverá apresentar proposta comercial apresentando os valores unitários, bem como o valor global conforme modalidade licitatória a ser adotada.

Wagner Scorsatto dos Santos

Comandante Geral da G.C.M.T.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo;

e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) - Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a senha e a chave eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de senha ou de chave eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda da senha ou da chave eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no Serasa.

Local e data:

Responsável: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 44/2021
Processo Administrativo nº 389/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	COBERTURA – BONÉ REGULÁVEL (GORRO CO-M PALA) AZUL MARINHO ESCURO	58 UNIDADES		
02	CAMISAS (GANDOLAS) – MANGA CURTA AZUL MARINHO ESCURO	58 UNIDADES		
03	PLATINAS	04 PARES		
04	CAMISETA DE MANGA CURTA AZUL COM BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	58 UNIDADES		
05	CAMISETA DE MANGA LONGA AZUL COM BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	58 UNIDADES		
06	CALÇA OPERACIONAL AZUL MARINHO ESCURO	58 UNIDADES		
07	JAQUETA DE INVERNO	58 UNIDADES		
08	CINTO DE NYLON	29 UNIDADES		
09	BOTA BORZEGUIN	29 UNIDADES		
10	CALÇA SOCIAL	01 UNIDADE		
11	CAMISA SOCIAL	01 UNIDADE		
12	SAPATO SOCIAL	01 UNIDADE		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 44/2021
Processo Administrativo 389/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()***;

....., de de

Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA: _____

PREGÃO Nº: 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 389/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2021 as despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, sendo classificada como:

11.01.00 – Secretaria de Segurança e Trânsito

Cód. Aplic: 1100000 Geral

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Despesa: 00518 Funcional: 3.3.90.30.00 06 181 8002 2267

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A entrega do material deverá ser feita em até 60 dias após o recebimento do Pedido de Compra/Empenhado, sendo que, deverá providenciar, dentro dos primeiros 15 dias, a medição de todos os GCMs, e após, terá os próximos 45 dias, para a



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

confeção e entrega dos fardamentos **devidamente embalados em forma de Kits Individuais**, com objetivo de preservar pela qualidade, bem como possíveis danos ocasionados pelo transporte/entrega.

3.2. O Contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

3.3. O Contrato a ser firmado poderá ser aditivado e prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

.1. Para licitante vencedora:

8.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos objetos.

8.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.2.1. Advertência;

8.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos objetos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente a cada interrupção no fornecimento, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.1.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 22 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data de assinatura do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação da seguinte relação:

$$\text{Reajuste} = \text{Valor Inicial do Contrato} \times (1 + \text{Índice INPC}) = \text{Valor Reajustado}$$

10.2. A solicitação de reajuste contratual deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração contendo planilha da composição de custos para a justificativa do reajuste, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo das Secretarias requisitante, através de servidor (es) designado (s).

11.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

questões oriundas do presente Termo de Contrato.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE**

**(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone (s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 44/2021
Processo Administrativo 389/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão 44/2021
Processo Administrativo 389/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

....., de de

Representante Legal